

Termo de Referência 129/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
129/2023	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	ROBERTA APARECIDA SILVA COSTA	04/12/2023 09:45 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23090.014260/2023-09

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Universidade Federal de Lavras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3007	1	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS.	463554	EMB 400,00 G	5	R\$ 5,63	R\$ 28,15
3007	2	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES.	463989	EMB 5,00 KG	872	R\$ 21,08	R\$ 18.381,76
3007	3	AÇÚCAR, TIPO: MASCADO.	463993	EMB 1,00 KG	7	R\$ 16,00	R\$ 112,00
3007	4	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, COLORAÇÃO:	463997	EMB 1,00 KG	9	R\$ 6,00	

		BRANCA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES.					R\$ 54,00
3007	5	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: CICLAMATO + SACARINA.	235840	FR 100,00 ML	99	R\$ 5,83	R\$ 577,17
3007	6	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: CICLAMATO + SACARINA, TIPO: DIETÉTICO.	278920	FR 100,00 ML	29	R\$ 4,16	R\$ 120,64
3007	7	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL.	445484	GRF 500,00 ML	598	R\$ 2,04	R\$ 1.219,92
3007	8	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL. O GALÃO DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO. A ENTREGA DO GALÃO SERÁ FEITA DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR SOLICITANTE. A EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA DEVERÁ TER SEDE NO MUNICÍPIO DE LAVRAS OU EM LOCALIDADE PRÓXIMA O SUFICIENTE PARA QUE POSSA REALIZAR A ENTREGA DO GALÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS	445485	GRR 20,00 L	764	R\$ 23,67	

		APÓS A SOLICITAÇÃO DO MESMO.					R\$ 18.083,88
3007	9	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, ACIDEZ: POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1.	459080	QUILOGRAMA	7	R\$ 12,48	R\$ 87,36
3007	10	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1.	458904	EMB 5,00 KG	2341	R\$ 25,81	R\$ 60.421,21
3007	11	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1.	458904	EMB 5,00 KG	7023	R\$ 25,81	R\$ 181.263,63
3007	12	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: VIRGEM - ENTRE 0,8% E 2%.	463697	EMB 500,00 ML	2009	R\$ 29,20	R\$ 58.662,80
3007	13	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO. CARACTERÍSTICA, ADICIONAL: CADA BIFE TERÁ APROXIMADAMENTE 100 GR.	447582	QUILOGRAMA	1677	R\$ 18,28	R\$ 30.655,56

3007	14	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO.	447616	QUILOGRAMA	3250	R\$ 17,54	R\$ 57.005,00
3007	15	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO.	447616	QUILOGRAMA	9750	R\$ 17,54	R\$ 171.015,00
3007	16	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO.	447617	QUILOGRAMA	4875	R\$ 15,54	R\$ 75.757,50
3007	17	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO.	447617	QUILOGRAMA	14625	R\$ 15,54	R\$ 227.272,50

3007	18	CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO.	463877	QUILOGRAMA	10	R\$ 23,03	R\$ 230,30
3007	19	CONDIMENTO, TIPO: CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO: PÓ.	480295	QUILOGRAMA	10	R\$ 70,37	R\$ 703,70
3007	20	CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA.	463904	QUILOGRAMA	20	R\$ 49,99	R\$ 999,80
3007	21	CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: PÓ.	463905	QUILOGRAMA	10	R\$ 24,14	R\$ 241,40
3007	22	CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO.	463908	QUILOGRAMA	20	R\$ 25,63	R\$ 512,60
3007	23	CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO.	463916	QUILOGRAMA	20	R\$ 36,22	R\$ 724,40
3007	24	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA CALABRESA, APRESENTAÇÃO: SEMENTE.	463925	QUILOGRAMA	46	R\$ 34,08	R\$ 1.567,68
3007	25	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT.	446532	EMB 1,00 KG	2210	R\$ 18,71	R\$ 41.349,10
3007	26	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: BIJUSADA, SUBGRUPO: BRANCA, ACIDEZ: ALTA ACIDEZ, TEOR DE AMIDO: TEOR DE AMIDO ÚNICO.	458923	EMB 1,00 KG	4	R\$ 8,45	R\$ 33,80
		FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO:					

3007	27	PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	459017	EMB 500,00 G	5396	R\$ 5,01	R\$ 27.033,96
3007	28	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	460262	EMB 1,00 KG	57	R\$ 6,64	R\$ 378,48
3007	29	FRUTA, TIPO 1: UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL: PRETA.	464883	QUILOGRAMA	200	R\$ 30,46	R\$ 6.092,00
3007	30	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	464393	QUILOGRAMA	8450	R\$ 4,06	R\$ 34.307,00
3007	31	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: SEM SABOR, ORIGEM: ANIMAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCARES E ADOÇANTES.	462722	PCT 12,00 G	5	R\$ 3,06	R\$ 15,30
3007	32	GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL.	463699	EMB 1,00 KG	380	R\$ 15,61	R\$ 5.931,80
3007	33	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO VERDE.	462824	EMB 2,00 KG	1560	R\$ 40,42	R\$ 63.055,20
		ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP -					

3007	34	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA.	463806	QUILOGRAMA	6500	R\$ 8,62	R\$ 56.030,00
3007	35	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA.	463806	QUILOGRAMA	19500	R\$ 8,62	R\$ 168.090,00
3007	36	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO VERMELHO, TIPO: TIPO 1.	464558	QUILOGRAMA	520	R\$ 12,41	R\$ 6.453,20
3007	37	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: DESNATADO, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.	446021	EMB 300,00 G	5	R\$ 19,09	R\$ 95,45
3007	38	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT. OBS.: O TIPO NÃO SERÁ CRITÉRIO DE JULGAMENTO NA LICITAÇÃO.	445995	CAIXA 1,00 L	4992	R\$ 7,73	R\$ 38.588,16
3007	39	MANTEIGA, TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: COM SAL.	446393	POTE 500,00 G	13	R\$ 29,14	R\$ 378,82
3007	40	MEL ABELHA, TIPO: 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 G, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA.	413364	FR 500,00 G	42	R\$ 24,13	R\$ 1.013,46
3007	41	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1.	463692	EMB 18,00 L	228	R\$ 200,69	R\$ 45.757,32

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura
- 1.5. Todos os itens deverão ter suas propostas cadastradas com valores unitários representando a unidade de medida disposta na coluna “UNIDADE DE MEDIDA” da Tabela acima.
- 1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.7 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.9. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT no SIASG e este Termo de Referência, prevalecem as especificações deste Termo de Referência.
- 1.10. Os itens devem ser fornecidos de acordo com a legislação aplicável ou com as diretrizes dos órgãos que os regulamentam, conforme o caso, no que couber.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 22078679000174-0-000001/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 131; 96; 108; 112; 115; 120
- IV) Classe/Grupo: 8940
- V) Identificador da Futura Contratação: 153032-91739/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.

4.1.1. Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA)

2.

4.1.2. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999)

3.

4.1.3. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega para o item **8** será de até 2 (duas) horas, a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação de fornecimento. Para os **DEMAIS ITENS** o prazo de entrega será de, no máximo, 7 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação de fornecimento.

5.1.1. Para o item **8**, o galão deverá ser entregue lacrado. A entrega do galão será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor solicitante. A empresa fornecedora de água deverá ter sede no município de Lavras ou em localidade próxima o suficiente para que possa realizar a entrega da água no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação. Tal exigência se faz necessária para atendimento às necessidades do cotidiano da instituição, bem como pelo fato de não ser viável a manutenção de estoques por razões de economicidade e eficiência, além de que o mercado trabalha com a entrega de água nestas condições (entrega rápida), devido à característica retornável do produto.

5.1.2. Para todos os itens o faturamento ocorrerá no CNPJ:22.078.679/0001-74 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS.

5.1.3. Para cada nota de empenho constante na **solicitação do fornecimento** deverá ser emitida **UMA NOTA FISCAL**.

5.1.4. As notas fiscais deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar acompanhando seus respectivos volumes, **DE FORMA FÍSICA**, devendo ser entregues, no ato da entrega das mercadorias, ao almoxarife responsável pelo recebimento. Não serão aceitas notas fiscais enviadas somente via e-mail.

5.1.5. Não serão aceitas entregas parciais da **solicitação do fornecimento**, sob pena da recusa das mercadorias, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei. As mercadorias devem ser enviadas **de acordo com o pedido**, respeitando o quantitativo solicitado e seus respectivos valores.

5.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, na **solicitação do fornecimento** e na proposta do fornecedor.

5.1.6.1. Os produtos que se apresentarem fora da especificação solicitada e/ou com características organolépticas duvidosas ou, ainda, não apresentarem a qualidade esperada, serão devolvidos e a reposição deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis.

5.1.7. Entregas realizadas além do prazo estabelecido serão objetos de apuração em sede de instauração de Processo Administrativo Sancionatório.

5.2. Para os itens com entrega em “LAVRAS/MG” a entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP - Almoxarifado localizado no **Restaurante Universitário**

TREVO ROTATÓRIO PROFESSOR EDMIR SÁ SANTOS S/N - CAMPUS UNIVERSITÁRIO - LAVRAS – MG. CAIXA POSTAL: 3037 - CEP: 37.203-202 - TEL. (35) 2142–2029, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

5.2.1. Conforme Portaria Normativa UFLA nº 68 de 19 de julho de 2022, as entregas efetuadas dentro das dependências da UFLA por parte de fornecedores devem ser efetuadas em dias úteis (***observando o Calendário Administrativo publicado anualmente pela Universidade em seu sítio eletrônico que, para o ano 2023, está disponível em https://sei.ufla.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=3087&id_orgao_publicacao=0***) sendo que a entrada e saída de caminhões no CAMPUS SEDE (Lavras/MG) deve ocorrer exclusivamente pela Portaria 2 (conhecida como portaria das goiabas), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comunicados à Coordenadoria de Vigilância ao Patrimônio (CVP/DSTL), quando a entrada ou saída deverá ocorrer por outra portaria previamente indicada.

5.2.2. **Campus Sede (Lavras/MG)** - Horários para recebimento: de segunda a quinta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 15h00. O almoxarifado localizado no Restaurante Universitário não se responsabilizará por tentativas de entrega fora do horário estabelecido.

5.3. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

5.3.1. Para fins de prorrogação do prazo de entrega, só serão analisados, pela autoridade competente, os pedidos solicitados formalmente antes de findado o prazo fixado, **nos termos do arts. 105 da Lei 14.133/2021**. Pedidos solicitados após o término do prazo de entrega não serão analisados.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pela Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O descarregamento dos bens é de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo eventuais custos com mão de obra, equipamentos e outros que se fizerem necessários. Os bens deverão ser alocados pela Contratada em local indicado pelos colaboradores do almoxarifado localizado no Restaurante Universitário .

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e recolhidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação ao licitante vencedor.

- 5.6.1. O recolhimento e substituição dos bens, tratados no tópico anterior, deverão ser realizados às custas do licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.6.2. O prazo de 2 (dois) dias úteis para fins de substituição e/ou recolhimento dos materiais não renova ou prorroga o prazo de entrega previsto neste Termo de Referência.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Da entrega, embalagens e qualidade:

5.9.1. Os produtos devem estar de acordo com as legislações vigentes.

5.9.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, atóxicas não recicladas, isentas de furos e amassados.

5.9.3. A empresa contratada deverá observar os mais altos padrões de qualidade dos produtos: carnes com odor próprio, textura não pegajosa, sem permanecer contraída quando pressionada, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Cor amarelo rosada para aves.

5.9.4. Os responsáveis pela entrega deverão apresentar-se com vestimenta adequada, conservada e limpa; sapatos fechados e em condições de higiene, livre de sujidades e completamente aparelhados como obriga a Lei de Segurança do Trabalho e o Serviço de Inspeção; em número suficiente de funcionários para realização da entrega. Não serão permitidos shorts, bermudas, camiseta regata, funcionários sem camisa ou de chinelos.

5.9.5. Para alocação de carnes e hortifrutigranjeiros nas câmaras frias é necessário blusa e calça de material térmico e impermeável e luvas térmicas de segurança, fornecidas pela contratada.

5.9.6. Os itens **13, 14, 15, 16 e 17** deverão ser transportados em veículos apropriados, equipados com baú isotérmico ou refrigerado com termômetro em perfeitas condições de funcionamento e de fácil leitura, anexando cópia do Certificado de Vistoria do Veículo que comprove estar de acordo com normas higiênico-sanitárias estipuladas pela Vigilância Sanitária, conforme Legislação vigente.

5.9.7. O veículo deve ser provido de termômetro de fácil visualização para conferência da temperatura interna (04° a 07°C).

5.9.8. As mercadorias não poderão ser transportadas no assoalho do veículo. As mesmas devem estar sobre prateleiras ou estrados removíveis e laváveis. O interior do veículo (espaço onde transporta o alimento) deve ser dotado de material liso, resistente, impermeável, térmico, lavável e atóxico.

5.9.9. A higienização do veículo e do vasilhame de transporte deverá seguir os critérios de higiene de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

5.9.10. O veículo deve conter cabine do condutor isolado da mercadoria.

5.9.11. A contratada não poderá manter no mesmo contingente, ou transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e ou substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.

5.9.12. O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição, dentro do prazo de validade, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de acondicionamento, de transporte, bem como alterações das características organolépticas que comprometam a integridade do produto.

5.9.13. As embalagens primárias originais de fábrica deverão ser constituídas de plástico atóxico, que garanta a integridade do produto, devidamente selada, isenta de fecho ou qualquer tipo de material estranho, com especificação de peso, devidamente rotuladas, informando: data de fabricação e/ou data de validade, número do lote, nome do produto e marca e selo de inspeção. A embalagem secundária deverá garantir a integridade do produto durante seu transporte, armazenamento e utilização.

5.9.14. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa, rasgada, não lacradas que exponham o produto à contaminação e /ou deterioração, a qual não será aceita.

5.9.15. No rótulo da embalagem inicial deverão constar de forma clara as seguintes informações:

- a. 1. Identificação do produto
- b. 2. Nome e endereço do fabricante constando, obrigatoriamente, o carimbo com número do SIF ou IMA.
- c. 3. Data de validade.

- d. 4. Informações nutricionais.
- e. 5. Peso líquido
- f. 6. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final)
- g. 7. Número do lote se houver.
 - 7.1.
 - 7.2. 5.9.16. O empilhamento das embalagens, no transporte, deve ocorrer de modo que não prejudique a integridade de cada pacote
 - 7.3.
 - 7.4. 5.9.17. Os produtos perecíveis de origem animal devem ser mantidos e conservados nas seguintes temperaturas, até momento do recebimento:

Carnes refrigeradas (aves, bovinos, suínos)	até 6°C com tolerância até 7°C
Carnes e pescados congelados	-18 °C com tolerância até -12°C

- 1. 5.9.18. Para os cortes de aves não serão aceitas embalagens individuais por peça, devido a perdas de peso com a embalagem e os anéis de fechamento.
- 2.
- 3. 5.9.19. As carnes de frango que forem entregues congeladas deverão apresentar percentual de água de degelo menor ou igual a 8%, conforme Portaria nº 210 (Novembro/1998) do Ministério da Agricultura. Quando o peso ultrapassar a 8% do peso total entregue será solicitado reposição para a contratada, sem ônus para a Contratante.
- 4.
- 5. 5.9.20. Os produtos deverão obedecer ao padrão microbiológico vigente, ou seja, Portaria RDC nº 12 de 02/01/2001 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Os produtos deverão estar de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA.
- 5.9.21. Para os itens que a forma de apresentação se dá em conserva a unidade de medida a ser entregue deverá desconsiderar qualquer líquido ou solução utilizados como conservantes. Assim, a unidade de medida a ser apresentada na entrega deverá ser a do peso drenado do produto.
- 5.9.22. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total, contados a partir da data de entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Este processo não resultará na celebração de contrato, será adotado como instrumento equivalente a nota de empenho.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes

ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. Para aferição quanto ao atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto(s) compatível(is) e pertinente(s) com o(s) objeto(s) desta licitação;

8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.400.301,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.400.301,01 (um milhão, quatrocentos mil, trezentos e um reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, tendo em vista que a licitação será na modalidade pregão eletrônico na forma de sistema de registro de preços - SRP .

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA TAVARES DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2023 às 09:45:25.

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/12/2023 às 17:21:34.